



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Administração e Logística

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 12600.100749/2020-28
CONTRATO Nº 46/2020

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 46/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E
DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, E
A EMPRESA R2R CONSTRUCOES E
SERVICOS LTDA**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0080-59, neste ato representado pela Diretora da Diretoria de Administração e Logística da Secretaria de Serviços Compartilhados, Senhora **ANA LILIA LIMA DOS SANTOS**, brasileira, matrícula SIAPE nº 2701206, designada pela Portaria nº 1.696, de 15 de fevereiro de 2023, publicada na Seção 2 do DOU de 16 de fevereiro de 2023, consoante competência atribuída na alínea a, do Inciso I do artigo 53 do Decreto nº 11.437, de 17 de Março de 2023, e alterações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R2R CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.566.931/0001-09, sediada na ADE Conjunto 10 Lotes 10/11 Águas Claras – DF CEP: 71.986-180, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **JESUINA DE FATIMA ARAÚJO**, portadora do CPF nº XXX.174.501-XX, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 46/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/12/2023 a 14/12/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **FORMALIZAR** a alteração da razão social, com fulcro na Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, de “R2R CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI” para “R2R CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 5.728,00 (cinco mil setecentos e vinte e oito reais), correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) de seu valor total, no prazo e condições

estipulados no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 9.546,68** (oito mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 114.560,16** (cento e quatorze mil quinhentos e sessenta reais e dezesseis centavos), conforme quadro abaixo:

Item	CASTER	CBO	Quantidade de Postos	Unidade	Especificações	Valor do Posto	Valor Mensal	Valor Global para 12 (doze) Meses
1	13544	519935	2	Posto	Lavador de Auto	R\$ 4.773,34	R\$ 9.546,68	R\$ 114.560,16
VALOR TOTAL ANUAL								R\$ 114.560,16

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foram emitidas as Notas de Empenho, do tipo Estimativo, a seguir relacionadas:

Nota de Empenho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Programa
2023NE000254 (38267157)	225077	100	339037	170607	04.122.0032.2000.0001

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pela Sra. Diretora de Administração e Logística, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI da CONTRATANTE.

Documento assinado digitalmente

ANA LILIA LIMA DOS SANTOS

Representante legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

JESUÍNA DE FÁTIMA ARAÚJO

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lilia Lima dos Santos, Diretor(a)**, em 12/12/2023, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jesuina de Fatima Araujo, Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39046468** e o código CRC **84B2046D**.

Referência: Processo nº 12600.100749/2020-28.

SEI nº 39046468